



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: a **Emenda 01 ao Projeto de Lei nº 438/2021** de autoria do Nobre Edil Fábio Simoa, que *“Cria o “Vale-Saúde” no município de Sorocaba, e dá outras providências”*.

A Emenda em análise é de autoria do então Edil Vinicius Aith, e pretende modificar o § 1º do art. 2º **prevendo que o cadastro tem validade por 2 anos, ao invés de 1**, razão pela qual, em que pese o conteúdo material, há alta probabilidade do reconhecimento de inconstitucionalidade da proposta como um todo, no caso de impugnação judicial da eventual norma, por violação à Separação de Poderes.

Sendo assim, opinamos pela **inconstitucionalidade da Emenda 01 ao PL 438/2021.**

S/C., 04 de novembro de 2025.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente-Relator

CRISTIANO ANUNCIAÇÃO DOS PASSOS
Membro

JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300032003400380038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Gervino Cláudio Gonçalves** em 05/11/2025 07:15

Checksum: **7B749E05B3C0D410CB2A0465ACCEC17A022D5F67CBDCF5BC7ACFB97C9D02C1B2**

Assinado eletronicamente por **João Donizeti Silvestre** em 05/11/2025 11:09

Checksum: **EAAE1E0A43E4DA31AC6BA8137CB1709F63F14CB53ABFD9BBBD3C797CDE1923030**

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anunciação dos Passos** em 05/11/2025 13:37

Checksum: **2A77A1EE1987C4F37F6587C94B92BFD16D7F87832C53DEBB4EA9C7693EBC1E53**

